



Sumário

Atos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....01

Atos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 060, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre os procedimentos dos critérios para as matrículas da Educação Infantil nas Creches Municipais da Rede Municipal de Ensino de Tocantinópolis -TO, e adota outras providências”.

Art. 1º Os critérios para ingresso, classificação, reclassificação e a documentação para matrícula nas Unidades de Ensino de Educação Infantil - Creche da Rede Pública Municipal de Ensino de Tocantinópolis-TO, observarão as diretrizes e os procedimentos previstos nesta Portaria.

I. As inscrições para solicitações de vagas serão mediante o preenchimento da “Ficha de Levantamento de Demanda nas Creches” devendo esta ser requerida pelos pais ou responsáveis na localidade da matrícula pretendida;

II. O cadastramento de solicitações para a Educação Infantil - Creches serão para o atendimento de crianças com faixa etária entre 1 ano de idade a 3 anos e 11 meses completos ou a completar até 31 de março no mesmo ano da matrícula.

Art. 2º As vagas nas Unidades de Ensino de Educação Infantil – Creches serão oferecidas priorizando a ordem dos critérios da Tabela no *link* em anexo - (**Quadro de Prioridade Para o Atendimento**).

Art. 3º Os pais ou responsáveis legais deverão

apresentar os seguintes documentos:

I. Registro Geral (RG) dos pais/responsáveis pela criança;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais/responsáveis pela criança;

III. Comprovante de Endereço/Residência no município de Tocantinópolis-TO;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento da criança de 1 (ano) a 3 anos e 11 meses de idade completo ou a completar até 31 de março no mesmo ano da matrícula. (Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação Infantil-pag.15, MEC, 2010).;

V. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI em casos de crianças indígenas;

VI. Uma foto 3X4 recente da criança;

VII. Comprovante de Situação Vacinal (Adquirido nos Postos de Saúde);

VIII. Cópia do Cartão do Bolsa Família ou Número de Identificação Social – NIS (Adquirido da Assistência Social);

IX. Cópia do Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS;

X. Comprovante de Renda Familiar (Contracheque ou Declaração de Renda com reconhecimento em Cartório);

XI. Comprovante de Residência Familiar (Conta de Água, Energia ou Telefone).

Art. 4º As vagas serão oferecidas pela Unidade de Ensino conforme as seguintes classificações:

I. A classificação para estudantes inscritos no cadastro de solicitação de vagas se dará na ordem

decrecente de pontuação, da maior pontuação para a menor, obtida a partir dos critérios do - **(Quadro de Prioridade Para o Atendimento)**.

II. Em caso de empate, no processo classificatório, os seguintes critérios deverão ser utilizados para desempate:

a) Estudante em que a mãe tenha o maior número de filhos; neste caso, será obrigatório apresentar a Certidão de Nascimento Original e Cópia de cada um dos filhos;

b) O estudante mais novo.

Art. 5º A recusa da vaga ofertada deverá ser registrada pela Direção da Unidade de Educação Infantil - Creche e assinada pelos pais/responsáveis legais e, ensejará na convocação dos pais/responsáveis legais do próximo estudante da Lista de Espera.

Parágrafo Único. Em caso de recusa da assinatura dos pais/responsáveis em relação a desistência da vaga poderá ser aceita a assinatura de duas (02) testemunhas validando a recusa da oferta.

Art. 6º A vacância do estudante será substituída, conforme a Lista de Espera, caso ocorra faltas injustificadas em um período de 15 dias letivos no decorrer de um (01) bimestre.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da **SEMEC** e publicado por Ato do Secretário Municipal da Educação e Cultura.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tocantinópolis-TO, 22 de novembro de 2021

Verônica Rufino de Macêdo
Secretária Municipal da Educação e Cultura



Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da **Lei Municipal nº 1.017/2017**

Regulamentado pelo **Decreto nº009/2017**

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município